

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º /2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORIANÓPOLIS E O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE SANTA CATARINA –
CREA/SC, OBJETIVANDO A AÇÕES
INTEGRADAS NO QUE SE REFERE AO
APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO.

CONSIDERANDO que o Estado deve zelar pela boa prática do exercício profissional, com vistas à preservação da incolumidade pública, motivo pelo qual lhe está afeta a missão de controlá-lo e fiscalizá-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de programar uma política de controle do exercício profissional, bem como assegurar o desenvolvimento ordenado das cidades;

CONSIDERANDO que a efetivação dessa política se dá por intermédio de órgãos competentes, criados por Lei, dotados de personalidade jurídica e possuidores de patrimônio e receita próprios;

Pelo presente instrumento, a PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da SMDU – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ 82.892.282/0006-58, com sede Rua Felipe Schmidt, n.º.1320, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representado pelo secretário **NELSON GOMES DE MATTOS JÚNIOR**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**, Autarquia de Fiscalização do Exercício Profissional, instituída pela Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga,

2.125, Bairro – Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominado **CREA/SC**, neste ato representado por seu presidente, Eng. Civil e Seg. do Trab. **CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, sujeitando sua execução às normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 5.194/66, 6.496/77, e outras normas que forem cabíveis, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente convênio tem por objeto a interação de ações acerca da Plataforma Monitora Floripa – PMF (sistema automático de processamento de imagens de satélites e drones combinado com inteligência e automação do banco de dados da Prefeitura) desenvolvido pela empresa Horus Aeronaves Ltda e implantado na Prefeitura Municipal de Florianópolis – PMF, que visa identificar e localizar as áreas-alvo (áreas de desmatamento, reflorestamento, cultivo de culturas e novas construções) na superfície do território do município, com constante atualização destas informações nos bancos de dados, como por exemplo: Sistema Solar, SMT, Geoprocessamento e Pasta DAU.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o apoio mutuo na identificação, localização e tratamento destas áreas, cada instituição realizará sua fiscalização específica, conforme regram seus respectivos dispositivos legais vigentes.

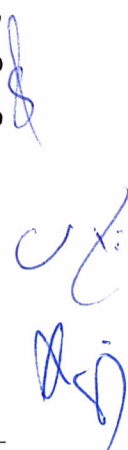
CLÁUSULA SEGUNDA: COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Para coordenar e planejar a execução do presente convênio, como também avaliar seu desempenho, a SMDU/PMF e o CREA/SC constituirão uma comissão formada por 2 (dois) representantes de cada conveniado, com mandato até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na primeira reunião de trabalho o CREA-SC indicará, dentre seus representantes, o Coordenador da referida comissão, que será o responsável pela convocação das reuniões e da proposição de Plano de Trabalho da Comissão, o qual fará parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

A Comissão referida na Cláusula anterior terá as seguintes incumbências:



- a) Análise, diagnóstico e proposição de diretrizes e soluções comuns que visem o aprimoramento da fiscalização das áreas-alvo em questão;
- b) estabelecimento de intercâmbio de informações úteis para o efetivo controle e fiscalização do exercício profissional e do desenvolvimento do município de Florianópolis.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA SMDU/PMF

Para a consecução dos fins estabelecidos neste convênio, compete à SMDU/PMF:

- a) Disponibilizar acesso a Plataforma Monitora Floripa – PMF desenvolvido pela empresa Horus Aeronaves Ltda e implantado na PMF, bem como aos demais sistema de seu banco de dados necessários à atualização;
- b) Dar treinamento ao pessoal disponibilizado pelo CREA-SC para operacionalização da Plataforma Monitora Floripa – PMF na sua integração com os demais sistemas do banco de dados;
- c) Compartilhar informações e dados gerados pela Plataforma Monitora Floripa – PMF, a fim de possibilitar ao CREA-SC o aperfeiçoamento do cumprimento das suas atribuições legais de fiscalização;
- d) Comunicar ao CREA/SC sobre ocorrências de atividades profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea sem a devida habilitação profissional e/ou responsabilidade técnica;
- e) Disponibilizar ao CREA-SC espaço físico adequado, nas suas dependências , para que possa alocar o pessoal necessário à operação e atualização dos sistemas referidos anteriormente, a fim de dar cumprimento as ações descritas no objeto deste Termo de Cooperação Técnica

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CREA/SC

Para a consecução dos fins estabelecidos neste convênio compete ao CREA-SC:

- a) Disponibilizar o pessoal necessário para operacionalização da Plataforma Monitora Floripa – PMF na sua integração com os demais sistemas do banco de dados;
- b) Fornecer à SMDU/PMF relação das atividades de fiscalização que apresentarem indícios de irregularidades nas obras/serviços fiscalizados pelo CREA-SC;

CLÁUSULA SEXTA: DESPESAS FINANCEIRAS

Cada um dos signatários ficará responsável pelas despesas que lhe couberem na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não havendo repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre os Cooperantes, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADITIVO

A SMDU/PMF e o CREA/SC acordam, para melhor desempenho das atividades objeto deste Termo de Cooperação, em firmar termos aditivos específicos, quando necessários, a fim de alcançar os objetivos visados neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DENÚNCIA

O Presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado e rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – AJUSTES E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá sofrer ajustes e alterações, de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DEZ: VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio inicia com a sua assinatura e se estende até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado automaticamente caso

ambos conveniados desejarem, por igual período ou outro que lhes for conveniente.

CLÁUSULA ONZE: FORO


As partes elegem o foro da Justiça Federal da subseção da Capital do Estado e Santa Catarina para dirimir as questões que eventualmente surjam no cumprimento do presente instrumento, sem prejuízo do recurso prévio à mediação administrativa.

E por assim estarem acordados, assinam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Florianópolis/SC, 25 de junho de 2021.

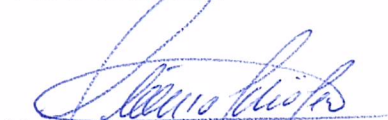


CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

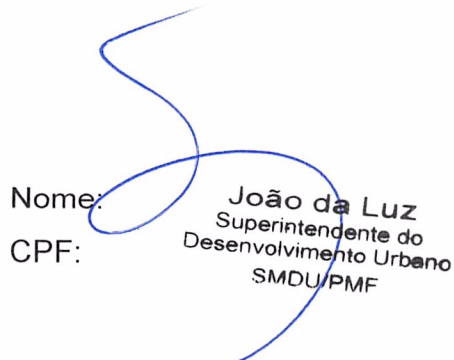


NELSON GOMES DE MATTOS JÚNIOR
Secretário SMDU

Testemunhas:



Nome: FLÁVIO SCHNAFER
CPF: 547.205.510-91



Nome: João da Luz
Superintendente do
Desenvolvimento Urbano
SMDU/PMF